



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

EDITAL Nº 64, DE 15 OUTUBRO DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições da Legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, no período informado no cronograma deste edital, as inscrições para o processo seletivo simplificado de alunos para o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Educação e Divulgação em Ciências no Campus de Vila Velha, do Ifes, oferecido na modalidade semipresencial, em nível de Especialização, com ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2019.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital trata do Processo Seletivo para o Curso Pós-graduação *Lato Sensu* em Especialização em Educação e Divulgação em Ciências, oferecido na modalidade semipresencial. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pelo Diretor-Geral do Ifes – Campus Vila Velha.

1.2. **Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail posgradediv.vv@ifes.edu.br**

2. DO PROCESSO SELETIVO DE PÓS-GRADUAÇÃO

2.1 O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Curso Pós-graduação *Lato Sensu* em Especialização em Educação e Divulgação em Ciências é de natureza interdisciplinar e tem por objetivo formar professores-pesquisadores autônomos e inovadores, capazes de projetar e realizar melhorias na educação em ciências, se apropriando da divulgação científica no ensino das ciências e nos espaços de educação não formal, realizando experimentações investigativas, criando novos produtos educativos vinculados a conteúdos de biologia, química e saúde do ensino fundamental.

2.2. A carga horária do curso é de 360 horas e sua duração de um ano e seis meses. As informações adicionais sobre o curso, assim como o contato telefônico e o endereço eletrônico, poderão ser consultadas na página do Ifes Campus Vila Velha, na Internet, <http://www.vilavelha.ifes.edu.br>.

2.3. O curso é semipresencial, onde as aulas presenciais acontecerão às quartas-feiras em horário integral, pela manhã de 8:00h às 12:00h e pela tarde de 13:00h às 17:00h no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Campus Vila Velha, situado na Avenida Ministro Salgado Filho, 1000, Bairro Soteco 29106-010 em Vila Velha (ES). A cada três ou quatro semanas de aulas presenciais haverá uma semana de Ensino a Distância (na semana EaD não haverá aula presencial).

2.4. Linhas de pesquisa do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Educação e Divulgação em Ciências.

| LINHAS DE PESQUISA | OBJETIVOS |
|--|--|
| Linha 1: Práticas Pedagógicas | Essa linha pretende desenvolver pesquisas sobre processos de ensino aprendizagem em Ciências, materiais didáticos e formas de contextualização de conceitos científicos. Além de pesquisar e desenvolver recursos e metodologias para o ensino de Ciências, no âmbito da Educação Básica e |

| | |
|--|---|
| | Educação Especial. |
| Linha 2: Divulgação Científica e Espaços de Educação Não Formal | O objetivo desta linha é investigar o recurso da Divulgação Científica no Ensino de Ciências, principalmente aquele desenvolvido nos Espaços de Educação Não Formal. Tem como proposta analisar a institucionalidade dos espaços, sua estrutura, gestão, história, memória, potencialidades educativas para o ensino de ciências, questionando e propondo métodos e estratégias de gestão dos espaços para permitir a mediação dialógica, crítica, ética e cidadã, fundamental no processo de interlocução dos saberes. |

3. DO PÚBLICO

3.1 Poderão participar deste Processo Seletivo os portadores de diploma de licenciatura em qualquer área do conhecimento, com atuação na educação básica e demais profissionais que atuam no campo da educação em ciências, espaços de educação não formal e divulgação científica.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão oferecidas 25 (vinte e cinco) vagas para o curso.

4.2. De acordo com a Resolução CS Ifes Nº 10/2017, do total de 25 vagas oferecidas, 06 vagas serão reservadas para pretos, pardos ou indígenas (PPI) e 01 vagas para pessoas com deficiência (PcD) visando ao atendimento da política de ações afirmativas da Pós-graduação.

4.3. As categorias preto, pardo e indígena são definidas conforme as classificações utilizadas pelo IBGE.

4.4. A categoria pessoa com deficiência é definida conforme o artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. As categorias são as discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

4.5. Os candidatos à reserva de vagas previstas no subitem 4.2 farão sua opção **no ato da inscrição** indicando apenas uma das modalidades de reserva de vagas sendo que concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência conforme o quadro 01:

Quadro 01 – Demonstrativo de distribuição de vagas

| Ampla Concorrência (AC) | AC + Pessoa com Deficiência (PcD) | AC + Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) | Total de vagas ofertadas |
|-------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------|--------------------------|
| 16 | 02 | 07 | 25 |

4.6. Os candidatos PPI e PcD classificados no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência (70% das vagas), não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (25% das vagas para PPI e 5% das vagas para PcD).

4.7 Não havendo candidatos PPI ou PcD aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. **Período de inscrição:** segundo consta no cronograma no anexo 01.

5.2. **Taxa de Inscrição:** R\$ 68,00 (sessenta e oito reais).

5.2.1. Não será, em hipótese alguma, devolvido o valor referente à taxa de inscrição.

5.3. Procedimento para inscrição: a inscrição será realizada, EXCLUSIVAMENTE, via internet e serão OBRIGATÓRIOS o número do CPF, da Carteira de Identidade e *e-mail* do candidato.

5.3.1. A inscrição ao processo seletivo do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Educação e Divulgação em Ciências será realizada por meio do *link* Processo Seletivo 2018, a ser disponibilizado no período apresentado no Cronograma Geral, anexo I deste Edital, através dos sites: www.ifes.edu.br www.vilavelha.ifes.edu.br.

5.4. As inscrições serão feitas através de formulário eletrônico, utilizando o endereço: www.vilavelha.ifes.edu.br.

5.4.1. No ambiente da inscrição, o candidato deverá postar os arquivos digitalizados dos seguintes documentos:

I. Carteira de identidade, ou documento similar com foto, em formato PDF (obrigatório).

II. Currículo Lattes no formato do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), em formato PDF (obrigatório).

III. Diploma de Graduação (frente e verso) ou documento similar, obtido em instituição reconhecida pelo MEC, na versão em formato PDF (obrigatório). **O candidato cujo diploma ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior – IES no ato da inscrição, poderá se inscrever, desde que apresente, no ato da matrícula, declaração da IES indicando a data de conclusão do curso e da colação de grau. A data de colação de grau deverá ser anterior à data da matrícula no curso.**

IV. Certificado(s) de Pós-graduação, obtido(s) em instituição(ões) reconhecida(s) pelo MEC, ou documento similar, na versão em formato PDF, no caso de o candidato possuir um ou mais cursos de pós-graduação (opcional).

V. Comprovantes de experiência em pesquisa, em formato PDF (opcional).

VI. Comprovantes de tempo de serviço na educação básica ou em espaços de educação não formal, devidamente assinado, em formato PDF (opcional).

a) Atestado de exercício profissional comprovado através de Declaração da Instituição - em papel timbrado, contendo o número de CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal – constando dia, mês e ano de início e término do contrato, com assinatura e carimbo do responsável pela emissão da declaração (ou autenticação eletrônica). Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida.

b) Carteira de trabalho será aceita somente se constar data de saída com carimbo e assinatura do empregador. Em caso de contrato vigente, o vínculo empregatício deverá ser comprovado mediante apresentação de declaração do empregador, em papel timbrado, contendo o número de CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, com assinatura e carimbo do responsável pela emissão da declaração (ou autenticação eletrônica).

VII. Carta de Intenção em formato PDF (máximo de 2MB) (obrigatório), **conforme orientações descritas no item 8.1.2 do presente edital.**

VIII. Auto Declaração Étnico-Racial (anexo II), no caso de pretos, pardos ou indígenas (opcional).

VIV. Laudo Médico de Especialista, no caso de Pessoa com Deficiência (opcional).

5.5. Cada item descrito na seção 5.4.1, corresponde a um campo para postagem de um único arquivo no formato PDF. **Caso o candidato possua mais de um documento comprobatório por item, eles deverão ser mesclados em um único arquivo.**

5.6. No ato da inscrição ao Processo Seletivo será gerada uma Guia de Recolhimento da União - GRU referente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 68,00, a ser pago até a data prevista no Cronograma Geral desse Edital, anexo I.

5.7. O ambiente de inscrição ficará aberto segundo período que consta no cronograma no anexo I. Após esse período se encerrarão automaticamente, não sendo permitidas novas inscrições.

5.8. Caso o candidato não possua uma conta de *e-mail*, deverá providenciá-la, pois essa informação é necessária para sua inscrição e não poderá ser modificada durante todo o processo seletivo.

5.9. A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação pelo candidato das condições totais previstas neste Edital.

5.10. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo, ou não satisfizer as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada, bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes.

5.11. Os candidatos às vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas, para se inscrever no processo seletivo, deverão declarar sua opção de vaga no formulário de inscrição e apresentar, além dos documentos exigidos pelo curso para a inscrição, documento de Autodeclaração Étnico-racial conforme modelo anexo II.

5.12. Os candidatos às vagas para Pessoa com Deficiência, para se inscrever no processo seletivo, deverão declarar sua opção de vaga no formulário de inscrição e apresentar, além dos documentos exigidos pelo curso de Pós-graduação para a inscrição, **Laudo Médico de Especialista**, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Lei nº7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999);

5.13. Os candidatos às vagas PPI poderão ser convocados, a qualquer tempo, por comissões específicas do Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da afirmação contida na Autodeclaração Étnico-racial. Na hipótese da constatação de autodeclaração falsa o candidato será eliminado do processo seletivo ou estará sujeito a ter sua matrícula anulada e consequente desligamento do curso após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.14. A inscrição do candidato será indeferida se os documentos solicitados no item 5.4.1. estiverem em outro formato que não o PDF, incompletos, ilegíveis, rasurados ou fora da data de validade (casos específicos).

5.15. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

5.16. O Campus Vila Velha do Ifes não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados na inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

5.17. É vedada a entrega posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste Edital.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Faz jus à isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto n. 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicada no DOU de 03 de outubro de 2008, o candidato que, no ato da inscrição, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007.

6.2. A isenção poderá ser requerida segundo consta no cronograma em anexo, junto a documentação de inscrição no site www.vilavelha.ifes.edu.br.

6.3. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do artigo 10 do Decreto n. 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6.4. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.

6.5. O resultado da análise das solicitações de isenção da taxa de inscrição será divulgado no site www.vilavelha.ifes.edu.br.

6.5.1. Caberá recurso ao resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, desde que devidamente fundamentado, em formulário online disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.vilavelha.ifes.edu.br>, conforme data prevista no cronograma deste edital.

6.5.2. O resultado dos recursos será publicado oficialmente no seguinte endereço eletrônico: <https://www.vilavelha.ifes.edu.br>, conforme data prevista no cronograma deste edital.

6.6. Os candidatos, cujas solicitações tiverem sido indeferidas, para poderem participar do Processo Seletivo 64, deverão gerar a GRU e efetuar o seu respectivo pagamento até a data estabelecida no Cronograma deste Edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A comissão do processo seletivo publicará a lista dos candidatos aptos a participar do Processo Seletivo 64, conforme cronograma geral, anexo I a este Edital.

7.2. Serão indeferidas as inscrições do candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste edital.

7.3. Caberá recurso ao resultado de homologação das inscrições, desde que devidamente fundamentado, em formulário online disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.vilavelha.ifes.edu.br>, conforme data prevista no cronograma deste edital.

7.4. O resultado dos recursos será publicado oficialmente no seguinte endereço eletrônico: <http://www.vilavelha.ifes.edu.br>, conforme data prevista no cronograma deste edital.

7.5. O Ifes não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo de seleção dos candidatos às vagas constará de 2 (duas) etapas:

| ETAPAS | AVALIAÇÕES | NATUREZA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---------------|----------------------|------------------------------|-------------------------|
| 1ª | Análise do Currículo | Classificatória | 60,0 pontos |
| 2ª | Carta de Intenção | Classificatória/Eliminatória | 40,0 pontos |
| TOTAL | | | 100,00 pontos |

8.1.1. Etapa 1 - Análise de Currículo. Análise da documentação referente à formação acadêmica e experiência profissional. Esta etapa valerá de 0 a 60 pontos.

8.1.1.1. O Candidato deverá ter Currículo cadastrado na Plataforma Lattes na base de dados do CNPq www.cnpq.br. As pontuações e o limite máximo de pontos considerados na análise da documentação estão discriminados na tabela a seguir:

| ITEM DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|------------------|-------------------------|
| FORMAÇÃO ACADÊMICA | | |
| Diploma de graduação em curso de Licenciatura nas áreas de: Ciências, Biologia, Química, Física, Geografia e Pedagogia. | 15 pontos/course | 20 pontos |
| Diploma de graduação em curso de Licenciatura em outras áreas. | 10 pontos/course | |
| Curso de Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas. | 5 pontos/course | |
| EXPERIÊNCIA EM PESQUISA | | |
| Resumo em evento científico da área de educação e/ou à divulgação científica. | 2 pontos/resumo | 10 pontos |
| Artigo publicado em periódico com ISSN ou artigo completo publicado em evento científico na área de educação e divulgação científica. | 5 pontos/artigo | |

| | | |
|---|---|-----------|
| Participação em eventos, congressos, exposições, feiras científicas, minicursos ou cursos de curta duração. | 2 pontos/certificado | |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | |
| Experiência profissional em docência. | 2 pontos/ano ou fração superior a 6 meses | 30 pontos |
| Experiência profissional em espaços não formais de educação, tais como museus e centros de ciência ou divulgação científica. | 2 pontos/ano ou fração superior a 6 meses | |
| Estágio na área educacional. Participação em Programas de iniciação científica, de desenvolvimento tecnológico e inovação, de iniciação à docência, de extensão (Ex: PIBIC, PIBITI, PIBID, Bolsista Extensionista). | 1 ponto/ano ou fração superior a 6 meses | |

8.1.2. Etapa 2 - Carta de intenção. A carta de intenção valerá de 0 a 40 pontos. A narrativa deverá abordar: a) trajetória profissional do candidato; b) motivação pelo curso; c) escolha e justificativa pela adesão à linha de pesquisa do curso; d) tema de pesquisa que deseja desenvolver para a monografia, relacionada à linha de pesquisa escolhida; e) breve indicativo dos procedimentos metodológicos da pesquisa que pretende desenvolver. A formatação do texto deverá ser: fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, estilo normal, espaçamento entre linhas 1,5, alinhamento justificado e máximo de 2 páginas.

8.2. A nota final de cada candidato será calculada pela soma das notas atribuídas à carta de intenção e ao currículo.

8.3. A ordem final de classificação será obtida seguindo-se a ordem decrescente de nota final.

8.4. Será excluído da classificação o candidato que não entregar a carta de intenção ou nela obtiver nota menor ou igual a 15 (quinze pontos).

8.5. Em caso de empate, o critério de desempate será o menor número de inscrição (considerando data e hora).

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1. O Resultado Final das duas fases do Processo 64/2018 será publicado oficialmente na Internet, no endereço <https://www.vilavelha.ifes.edu.br>, conforme datas previstas no cronograma deste edital.

9.2. A Classificação **NÃO** será fornecida por telefone, em nenhuma hipótese.

9.3. Caberá recurso às decisões da Comissão de Seleção, desde que devidamente fundamentado, em formulário online disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.vilavelha.ifes.edu.br>, conforme data prevista no cronograma deste edital.

9.4. O resultado dos recursos será publicado oficialmente no seguinte endereço eletrônico: <https://www.vilavelha.ifes.edu.br>.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos constantes da Lista de Aprovados deverão efetuar a matrícula no **Ifes Campus Vila Velha**, no período previsto no cronograma deste edital, no horário de atendimento que será de 9:00 às 12:00 horas.

10.2. Documentação para matrícula:

I. Diploma de graduação (**cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original**) ou **declaração original** da instituição na qual concluiu o curso de graduação com data da colação de grau, acompanhada de **cópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original)** do histórico.

II. Certidão de Nascimento ou Casamento (**cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original**).

III. Certidão de registro do consulado, para estrangeiros (**cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original**).

IV. Carteira de Identidade, para estrangeiros permanentes (**cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original**).

V. Título de Eleitor para maiores de 18 anos e comprovante de votação da última eleição (cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original).

VI. Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo), Carteira de Trabalho ou Carteira Profissional expedida por órgão controlador do serviço profissional (lei 6.206/75) (**cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original**).

Obs: Caso o candidato apresente Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira Profissional expedida por órgão controlador do serviço profissional (lei 6.206/75), o mesmo se responsabilizará em apresentar novo documento válido, caso o anteriormente apresentado contenha erros de transcrição ou tenha perdido a validade até a confecção do Certificado de Conclusão do Curso de Especialização.

VII. Cadastro de Pessoa Física – CPF (**cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original**) ou Comprovante de Inscrição no CPF retirado no site da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br).

VIII. Certidão de Alistamento Militar – documento obrigatório para maiores de 17 anos do sexo masculino, independente da data de aniversário (**cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original**).

IX. Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção – para maiores de 18 anos do sexo masculino (**cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original**).

X. Duas fotos 3x4, de frente e recente, com o nome do candidato, curso e polo, escritos no verso, em letra de forma e à tinta.

XI. Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial feita por um tradutor juramentado.

Obs.: As cópias autenticadas dos documentos deverão ser feitas em cartório.

10.3. Considerações gerais sobre a matrícula:

I. A matrícula poderá ser efetivada pelo próprio candidato ou representante legal, munido de procuração específica para esse fim com firma reconhecida em cartório, apresentando a documentação descrita no item **10.2**.

II. Todos os candidatos classificados dentro do número de vagas estabelecidas para o curso terão que fazer a matrícula, obrigatoriamente, na data determinada neste edital, sob pena de ser considerado **DESISTENTE**, hipótese em que será convocado o suplente imediato para ocupação da vaga.

III. O candidato que deixar de apresentar a documentação relacionada dentro do prazo estabelecido nesse Edital não poderá efetuar sua matrícula.

IV. Em nenhuma hipótese será aceita a matrícula condicional.

V. Não serão aceitos documentos incompletos, rasurados ou sem autenticação, quando solicitada.

VI. As matrículas não confirmadas pelo setor de Registro Acadêmico do Campus Vila Velha estarão automática e definitivamente canceladas.

VII. O setor de Registro Acadêmico do Campus Vila Velha fará a convocação dos candidatos suplentes para o preenchimento de vagas decorrentes da não confirmação da matrícula.

VIII. Caso haja vagas remanescentes, ocorrerá uma chamada de candidatos suplentes, obedecendo à pontuação final, em ordem decrescente, considerando a classificação geral.

IX. Os candidatos suplentes que forem notificados deverão manifestar interesse quanto à vaga remanescente, e terão no máximo 2 (dois) dias úteis para efetuar a matrícula.

11. DAS RECOMENDAÇÕES FINAIS

11.1. Cada candidato poderá inscrever-se apenas uma vez. Em caso de inscrições múltiplas, a ÚLTIMA será considerada a válida, com o cancelamento das demais inscrições, independente do pagamento da GRU de forma indevida.

11.2. O simples ato de inscrição para este Processo Seletivo obriga o candidato a observar as normas contidas no Edital, no Regimento Geral do Ifes e na legislação pertinente ao Ensino Brasileiro, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao exame.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo.

11.4. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.5. A inscrição do candidato implicará conhecimento das instruções e compromisso de aceitar as condições deste Processo Seletivo nos termos em que se acham estabelecidas neste Edital.

11.6. É de responsabilidade do candidato o conhecimento do Regulamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Especialização em Educação e Divulgação em Ciências - EDIV na modalidade semipresencial do Ifes que está disponível no endereço eletrônico: <http://www.vilavelha.ifes.edu.br>.

11.7. Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo, para verificação das afirmações apresentadas.

11.8. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

11.9. O candidato que já se encontre matriculado em um dos cursos de pós-graduação *lato sensu* de quaisquer Campi do Ifes será automaticamente desligado do curso que esteja frequentando caso opte pela matrícula do novo curso (Portaria nº 1.466 de 15/12/2011 e Resolução CS 59/2011).

11.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção, em conjunto com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação do Ifes.

11.11. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 15 de outubro de 2018

Jadir José Pela

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 64/2018 – EDIV RETIFICADO

| Nº | Eventos | Data |
|----|---|--|
| 01 | Publicação do Edital do Processo Seletivo | 15/10/2018 |
| 02 | Período de inscrição | 15/10/2018 a 19/11/2018 |
| 03 | Data limite para pagamento da GRU | 13/11/2018 |
| 04 | Período de solicitação de isenção | 22/10/2018 a 25/10/2018 |
| 05 | Divulgação do resultado da isenção | 30/10/2018 |
| 06 | Recurso da isenção | 31/10/2018 |
| 07 | Resultado do recurso | 01/11/2018 |
| 08 | Data limite para pagamento GRU do candidato que teve pedido de isenção indeferido | 20/11/2018 |
| 09 | Homologação das inscrições | 26/11/2018 |
| 10 | Recurso da homologação | 27/11/2018 |
| 11 | Resultado do Recurso | 28/11/2018 |
| 12 | Divulgação do Resultado da Seleção | 30/11/2018 |
| 13 | Recurso do resultado da seleção | 03/12/2018 |
| 14 | Resultado final após recursos | 05/12/2018 |
| 15 | Matrícula | 10/12/2018 a 11/12/2018 De 9:00h às 12:00 horas |
| 16 | Resultado Parcial das Matrículas | 12/12/2018 |
| 17 | Recurso do resultado parcial das matrículas | 13/12/2018 |
| 18 | Resultado Final das Matrículas | 14/12/2018 |
| 19 | Previsão de início das aulas | Quarta-feira, dia 06/03/2019, às 8:00 horas |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

ANEXO II - AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____
_____, portador do

RG: _____ CPF: _____ declaro para o fim específico de concorrer a reserva de vagas no Edital _____ do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na Portaria Normativa MEC No 13 de 11 de maio de 2016 e na Resolução do Conselho Superior do Ifes No 10 de 27 de março de 2017, que me identifico como (marcar apenas uma das opções):

- Preto
- Pardo
- Indígena

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro/indígena. Características fenotípicas.

Especifique: _

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornara minha classificação no edital sem efeito o que implicara na minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicara no cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da afirmação contida na presente declaração.

_____ – ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante